



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	15761/2026		
PREGÃO Nº	091/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL		
OBJETO:	Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)		
DATA DE ABERTURA:	18/11/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:25	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:30
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaíso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S).....	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **GLOBAL / LOTE**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência**., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotos.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante



poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a



seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao site <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a



abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviços(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecuível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)



OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade "GLOBAL ", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor



de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.10 - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do item em que estiver concorrendo, **IMEDIATAMENTE** após encerrar a fase de lances, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

- a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.
- b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.
- c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.
- d) Finalizada a respectiva análise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

12.5.4.1 – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (**AFE**) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para equipamentos ou correlatos, transporte e distribuição dos equipamentos licitados, em nome do licitante (com exceção dos equipamentos bateria e nobreak que não são de uso exclusivo de saúde).

12.5.4.2– Declaração de Regularidade de Funcionamento do respectivo conselho, dentro do exercício de 2026.

12.5.4.3 – Alvará Sanitário ou equivalente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

12.5.4.4 – Registro dos equipamentos na ANVISA.

12.5.4.5- A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro profissional fisioterapeuta devidamente inscrito no conselho de classe(CREFITO).



OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de serviço com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.



15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para início dos serviços será de **48 HORAS** a contar do recebimento da Autorização ou documento equivalente.

16.2 – O prazo de execução do(s) serviços(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.



- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 16.3** – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.
- 16.4** – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.
- 16.5** – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

- 17.1.1** – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.1.2** – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).
- 17.1.3** – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.
- 17.1.4** – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.
- 17.1.5** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 17.1.6** – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

- 18.1.1** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.
- 18.1.2** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 18.1.3** – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.
- 18.1.4** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 773 - 0208 020802 0208020802.1030110012.114 33903900000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **Dayana de Avelar Colombo Pichitelli**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.



20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **NO 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE** a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões)



de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s);
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
- c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no



Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não mantiver(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o



contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DO ITEM
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

São Sebastião Do Paraíso-MG, 26 de outubro de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15761/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto; Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência., especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

**2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 773 - 0208 020802 0208020802.1030110012.114 33903900000**

2.4 – O prazo de entrega será de 48 HORAS

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no



item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de ____ de ____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15761/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026 - REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº **XXXXXXX**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **15761/2026**, Pregão Eletrônico nº **091/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre concorrência..**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 MESES**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será **NO 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da



Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1– Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 773 - 0208 020802 0208020802.1030110012.114 33903900000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **Dayana de Avelar Colombo Pichitelli**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs.: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão**

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA



		PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO						
PRAÇA DOS IMIGRANTES 100, - LAGOINHA - * - MG - CEP: 37950-000 CNPJ: 18.241.349/0001-80 Tel: 35397009 Fax: Site:								
Autorização de Fornecimento/Execução Nº <input type="text"/>								
28/06/2023								
Secretaria			Processo					
Local			Empenho					
Origem			Termo					
Dotação			Ficha-Fonte					
Fornecedor			CNPJ					
Endereço			Telefone					
Email			Processo AF					
Prazo:								
Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Total Geral								
Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):								
<input type="text"/>								
Prazo de Entrega/Execução: <input type="text"/>				Condição de Pagamento:				
Data: ____/____/____								
Assinatura								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:

Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, pelo sistema de registro de preços, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: **12 (doze) meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Atenção Primária à Saúde (APS) no município de São Sebastião do Paraíso - MG desempenha um papel crucial na oferta de cuidados contínuos e integrados à população, atuando na prevenção de doenças, promoção da saúde e tratamento de condições agudas e crônicas. Dentro deste escopo, a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária (EMAP) necessita de recursos tecnológicos e equipamentos médicos que garantam a qualidade e a eficácia dos atendimentos prestados. A locação de aparelhos BiPAP (Pressão Positiva em Vias Aéreas Bilivello) e seus acessórios é fundamental para o manejo de pacientes com insuficiência respiratória crônica, apneia obstrutiva do sono e outras condições que demandam suporte ventilatório não invasivo. A indisponibilidade ou a inadequação desses equipamentos pode comprometer a continuidade do tratamento, impactar negativamente a qualidade de vida dos pacientes e aumentar o risco de complicações, sobrecarregando, consequentemente, outros níveis de atenção à saúde.

A demanda por suporte ventilatório não invasivo na APS tem se mantido estável e, em alguns casos, com tendência de crescimento, em decorrência do envelhecimento populacional e do aumento da prevalência de doenças crônicas. A atual estrutura do órgão, embora conte com profissionais qualificados, apresenta limitações quanto à disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



de equipamentos modernos e em quantidade suficiente para atender a todos os pacientes que necessitam deste tipo de suporte. A locação surge como uma alternativa estratégica para suprir essa lacuna, permitindo a rápida aquisição dos aparelhos sem a necessidade de um investimento inicial vultoso em aquisição e manutenção, além de garantir o acesso a tecnologias atualizadas e a substituição de equipamentos obsoletos ou em fim de vida útil. A ausência de uma contratação para locação de BiPAPs e acessórios pode resultar na interrupção de tratamentos essenciais, na deterioração do quadro clínico de pacientes crônicos e na perda de eficiência da EMAP, comprometendo o alcance das metas de saúde pública estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG.

A continuidade dos serviços de saúde prestados pela Atenção Primária é um imperativo administrativo e social, visando assegurar o bem-estar da população. A locação de aparelhos BiPAP e seus acessórios, com entrega parcelada e conforme a necessidade, representa uma solução flexível e eficiente para garantir que os pacientes recebam o suporte ventilatório adequado no momento e local corretos. Essa modalidade de contratação permite que a Secretaria Municipal de Saúde ajuste a quantidade de equipamentos às flutuações da demanda, evitando a ociosidade de bens e otimizando a alocação de recursos públicos. A falta de acesso a esses dispositivos pode levar a um aumento de internações hospitalares, consultas de emergência e a um declínio na qualidade de vida dos usuários, gerando custos adicionais para o sistema de saúde e para as famílias.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a locação de aparelhos BiPAP e seus acessórios, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, configura-se como medida essencial para a manutenção e aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Atenção Primária no município. Tal providência visa garantir o acesso universal a tratamentos indispensáveis, promover a saúde e a autonomia dos pacientes, otimizar a gestão de recursos públicos e fortalecer a capacidade operacional das equipes multiprofissionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e efetividade na gestão pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a locação de aparelhos BiPAP e seus acessórios mostra-se particularmente vantajosa em virtude da natureza da demanda, que pode apresentar variações quantitativas e temporais de difícil previsão exata. O SRP permite que a Administração Pública tenha à disposição uma lista de preços e condições estabelecidas, possibilitando a contratação conforme a necessidade surge, sem a necessidade de deflagrar um novo processo licitatório a cada demanda pontual. Essa modalidade contribui significativamente para a eficiência logística, pois as entregas parceladas evitam a formação de estoques ociosos e os custos associados à sua manutenção, além de assegurar que os equipamentos estejam disponíveis quando e onde forem necessários, otimizando o atendimento aos pacientes da Atenção Primária.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e economia de escala, uma vez que a consolidação de demandas futuras em um único processo licitatório tende a atrair um maior número de fornecedores e a gerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



propostas mais competitivas. A padronização dos equipamentos e acessórios, quando possível, também facilita a gestão e a manutenção. A flexibilidade inerente ao SRP, aliada à possibilidade de atender a diferentes unidades ou setores do município conforme a necessidade específica, reforça sua adequação para a locação de equipamentos médicos como os aparelhos BiPAP. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78, inciso IV, prevê a utilização do SRP para contratações futuras, o que se alinha perfeitamente à necessidade de garantir o suprimento contínuo e eficiente de bens e serviços essenciais para a Atenção Primária.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente solução visa estabelecer um sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, essenciais para o atendimento da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e a disponibilidade desses equipamentos, mediante entrega parcelada conforme a demanda específica e as necessidades emergenciais da rede de atenção primária.

O ciclo de vida do serviço compreende as seguintes etapas: 1) Formalização do registro de preços, com a definição das especificações técnicas dos aparelhos BIPAP e acessórios, bem como dos critérios de aceitação e das condições de locação; 2) Publicação do edital e condução do processo licitatório na modalidade de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, visando selecionar a proposta mais vantajosa; 3) Assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de preços; 4) Execução dos contratos, com a entrega parcelada dos aparelhos e acessórios conforme as requisições da Secretaria Municipal de Saúde; 5) Monitoramento e fiscalização da prestação dos serviços, assegurando a qualidade e a conformidade dos equipamentos locados; 6) Pagamento dos serviços prestados; e 7) Encerramento dos contratos, após o cumprimento de todas as obrigações.

Um aspecto crucial da solução é a garantia da manutenção e assistência técnica dos aparelhos locados. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico integral, incluindo manutenções preventivas e corretivas, assegurando a plena funcionalidade e a disponibilidade dos equipamentos durante todo o período de locação. Isso abrange a substituição de peças, a realização de reparos e, quando necessário, a disponibilização de aparelhos substitutos para evitar interrupções no atendimento aos pacientes.

A locação dos aparelhos BIPAP e seus acessórios visa suprir uma necessidade contínua da Atenção Primária à Saúde, permitindo que pacientes com condições respiratórias crônicas recebam o tratamento adequado em domicílio ou em unidades de saúde, sob acompanhamento da EMAP. A flexibilidade proporcionada pelo registro de preços e pela entrega parcelada permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde gerencie seus recursos de forma mais eficiente, adaptando a aquisição dos serviços à sua capacidade orçamentária e às flutuações da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço: O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Submeter previamente por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Instalar os equipamentos apresentados e aprovados na Licitação. Deverá ser apresentado no ato o Registro do profissional responsável pela instalação do(s) aparelhos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Responsabilizar-se pela manutenção dos aparelhos, caso os mesmos apresente alguma irregularidade relacionada ao funcionamento.

Havendo a necessidade de troca/substituição a empresa deverá disponibilizar outro aparelho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do setor de Fisioterapia.

Em caso de manutenção prolongada, onde o aparelho terá que ser retirado do local, a CONTRATADA será obrigada apresentar um outro aparelho em substituição imediata. Não ocorrendo tal fato, fica autorizada a autarquia municipal de saúde a fazer o encaminhamento do mesmo via transportadora com custas ao fornecedor (frete a cobrar), bem como locar outro equipamento para atender a demanda do paciente durante o período não atendido, tudo as custas da CONTRATADA.

Relatório mensal para leitura de cartão de BIPAP.

Possuir um canal de comunicação para atendimento aos pacientes 24 horas/dia.

Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação do setor de Fisioterapia.

Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na residência dos pacientes, conforme solicitação e envio de ordem de fornecimento/serviço pelo setor do Ambulatório de Fisioterapia a empresa prestadora do serviço. A empresa fornecedora comunicará a data da instalação, via e-mail, ao Setor de Fisioterapia e EMAP pelos e-mails: fisioterapia@ssparaiso.mg.gov.br e emap.adm@ssparaiso.mg.gov.br.

A empresa vencedora do certame será comunicada com antecedência sobre os dados dos pacientes e também seu respectivo endereço, de acordo com as demandas recebidas por este setor.

Os aparelhos BIPAP deverão incluir 01 (um) circuito não invasivo e ou 01 (um) circuito invasivo, 01 (uma) máscara nasal ou facial (p, m ou g) ou pediátrica, circuito adaptador de traqueostomia se necessário e válvulas expiratórias e exalatorias do BIPAP.

A empresa vencedora do certame deverá realizar a troca dos circuitos, máscaras e filtros a cada 6 meses ou quando necessário.

Os aparelhos BIPAP deverão incluir no-break senoidal, compatível com aparelho de BIPAP, com potência de no mínimo 1400 va, entrada 115/127/220 v, modulo de bateria externa 24 v, 40 ah, ou 12 v, 80 ah, com gabinete e cabo com conexão de engate, compatível com o aparelho no-break com autonomia de no mínimo 6 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



A empresa vencedora do certame será comunicada com antecedência sobre o tamanho da máscara a ser fornecida, podendo ser nasal ou facial e ou pediátrica nos respectivos tamanhos P, M ou G.

Os aparelhos deverão acompanhar bolsa de transporte do equipamento.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o(s) catálogo(s) dos itens: BIPAP, NOBREAK e BATERIA, sob pena de desclassificação do(s) mesmo(s).

Tratando-se de locação de equipamentos de ventilação mecânica, solicitamos um prazo de 30 dias para que seja feita a transição entre instalação dos equipamentos da vencedora do certame e o recolhimento da empresa atual fornecedora. De igual modo, recomenda-se prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para recolhimento de equipamentos, quando solicitado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **10º DO MÊS SUBSEQUENTE**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

- a) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para equipamentos ou correlatos em nome do licitante (com exceção dos equipamentos bateria e nobreak que não são de uso exclusivo de saúde), e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União.
- b) Declaração de Regularidade de Funcionamento do respectivo conselho, dentro do exercício de 2025.
- c) Alvará Sanitário ou equivalente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- d) Registro dos equipamentos na ANVISA.
- e) A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro profissional fisioterapeuta devidamente inscrito no conselho de classe(CREFITO).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02008002.1030110012.114 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – **FICHA 773 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - SAUDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Flaviana Vilela Diogo Medeiros**

TELEFONE: **(35) 3539-1062**

E-MAIL: **fisioterapia@ssparaíso.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Dayana de Avelar Colombo Pichitelli**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por DAYANA DE AVELAR COLOMBO PICHITELI 327.***.***-**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

— **Dayana de Avelar Colombo Pichitelli**
Fiscal

São Sebastião Do Paraíso-MG, 07 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA:005.***.***-**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável pela elaboração: PAULO ANDRADE
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2026- 23/10/2026 - PROCESSO Nº 015761/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE APARELHOS BIPAP E SEUS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMAP, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR, GARANTINDO O MÍNIMO DE CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SEGURANÇA PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TAL EQUIPAMENTO.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00065692	NÃO	LOTE: LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP APARELHO BINIVEL HOMOLOGADO PARA USO INVASIVO: PARÂMETROS: CPAP, T, ST, S, APCV, PCV, PSV; IPAP: 4 A 40 CMH2O; PEEP: 4 A 25 CMH2O; CPAP 4 A 20 CMH2O; VOLUME CORRENTE: 100ML A 2.000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 60BPM; TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5S A 4S; TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA INTERNA: MÍNIMO DE 4 HORAS; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO E CIRCUITO INVASIVO, PORTA OXIGÊNIO, TROCA DE FILTROS E TRAQUEIAS A CADA 6 MESES OU QUANDO NECESSÁRIO. INCLUIR NO-BREAK SENOIDAL POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 1400 VA, ENTRADA 115/127/220 V, MÓDULO DE BATERIA EXTERNA COM 24V 40 AH OU 12 V 80 AH COM GABINETE E CABO COM CONEXÃO DE ENGATE, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO DE 6 HORAS, ACOMPANHAR BOLSA DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	SV	180,000



INSTITUIÇÃO: Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

COTAÇÃO Nº: 5014

TIPO DE MEDIDA ESTATÍSTICA: Média Aritmética

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Escolha das propostas mais vantajosas para a prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, garantindo o mínimo de condições de atendimento e segurança para os pacientes que necessitam de tal equipamento.

JUSTIFICATIVA

A adoção da média aritmética para a fixação do preço de referência justifica-se pela necessidade de refletir com equilíbrio e fidedignidade o cenário mercadológico na locação de aparelhos BIPAP e acessórios. Sendo uma contratação destinada à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, essencial à segurança de pacientes que demandam suporte ventilatório com entrega parcelada, o emprego da média neutraliza variações pontuais de preços, proporcionando objetividade, robustez estatística e ampla transparência ao certame. O método apresenta a vantagem de mitigar distorções que poderiam inviabilizar a disputa, evitando tanto sobrepreços lesivos à administração pública quanto estimativas inexequíveis que colocariam em risco o fornecimento contínuo dos equipamentos, garantindo assim a sustentabilidade da contratação e a assistência segura e ininterrupta aos usuários do sistema de saúde.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Data por Extenso: 07 de outubro de 2026

Estado: Minas Gerais

Fundamentação Legal: 14.133/21 E IN SEGES/ME 65/21

Incisos Aplicáveis: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS





Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Escolha das propostas mais vantajosas para a prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, garantindo o mínimo de condições de atendimento e segura...

Itens							
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP aparelho binível homologado para uso invasivo: parâmetros: cpap, t, st, s, apcv, pcv, psv; ipap: 4 a 40 cmh2o; peep: 4 a 25 cmh2o; cpap 4 a 20 c...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
1 / 1	180 SV				R\$ 2.850,00	R\$ 513.000,00	19,22
REFERÊNCIA	CIDADE		PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
BLL	LUCÉLIA - SP		31/2026	5/2026	12 MES	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
PNCP	Campo Limpo Paulista - SP		8 Processo 979819	9/2026	12 MES	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
						↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Itirapuã - SP			4/2026	3 UNIDADE - UN	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
						↓ 66,75% desc. PNCP	
PNCP	Congonhas - MG		17	7/2026	12 UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
						↓ 0,00% desc. PNCP	
PNCP	Ijaci - MG			5/2026	12 MES	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
						↓ 0,00% desc. PNCP	

Total estimado (geral): R\$ 513.000,00

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do
Paraíso

PAULO ANDRADE

Autor

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE
SIQUEIRA:005.***.***_**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80

Página 1/3





Relatório Detalhado de Pesquisas de Preços

Objeto: Escolha das propostas mais vantajosas para a prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à

Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, garantindo o mínimo

de condições de atendimento e segurança para os pacientes que necessitam de tal equipamento.

Item	Produto / Serviço	Quantidade / Unidade	Média arit.
Lote 1 Item 1	LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP aparelho binível homologado para uso invasivo: parâmetros: cpap, t, st, s, apcv, pcv, psv; ipap: 4 a 40 cmh2o; peep: 4 a 25 cmh2o; cpap 4 a 20 cmh2o; volume corrente: 100ml a 2.000ml; ...	180 SV	R\$ 2.850,00

BLL (3.300,00): MUNICIPIO DE LUCÉLIA; **Nro** 31/2026; **Mes/Ano** 5/2026; **Fornecedor:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | CNPJ: 00.331.788/0062-30; **UN:** MES; **Qtde.:** 12.0000; **Valor:** 3.300,00; **Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção (suporte) monitoramento do equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA , circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Equipamento: Ventilador Trilogy Evo - Uso invasivo e não-invasivo, pediatria (?2,5 kg) a adulto; bateria interna/removível até 15 horas; tela 8"; registro de dados; etc. Modelo: Trilogy Evo Uso previsto: Ventilação mecânica invasiva e não-invasiva em pacientes pediátricos (? 2,5 kg) e adultos, em ambiente hospitalar, domiciliar ou transporte não emergencial. Modos de ventilação (alguns exemplos): " Assist control - pressão (A/C-PC) " Assist control - volume (A/C-VC) " CPAP " PSV (suporte de pressão) " S/T (espontâneo/temporizado) " SIMV-PC / SIMV-VC (intermitente mandatória sincronizada) " MPV-PC / MPV-VC (ventilação com bocal/mouthpiece) Físico/energético: " Peso: aprox. 5,2 kg (ou até cerca de 5,8-6,3 kg conforme configuração) " Dimensões: cerca de 16,5 cm D x 28,6 cm W x 24,5 cm H " Alimentação AC: 100-240 V, 50/60 Hz, 1,7-0,6 A " Alimentação DC: 12/24 V, 6,5 A; bateria interna/removível de Li-ion com autonomia nominal de ~15 h (7,5 h por bateria) Observações para locação: " Ideal para unidades pediátricas, ambientes de transição ou domiciliares com necessidade de ventilação mecânica leve ou mobilidade. " Verificar condição da bateria e suporte técnico local. " Incluir no contrato de locação cláusula de manutenção preventiva, calibração e treinamento da equipe técnica. " Especificar quantidades, tempo de locação, eventuais acessórios (sensor FiO?, módulo CO?, stand rodízios, bolsa transporte) e condições de retorno. Paciente: I. R. C. - 6 MESES E 25 DIAS.

PNCP (2.400,00): MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45.780.095/0001-41); **Nro** 8 | Processo 979819; **Mes/Ano** 9/2026; **Fornecedor:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L | CNPJ: 05.652.247/0001-06; **UN:** MES; **Qtde.:** 12.0000; **Valor:** 2.400,00; **Descrição:** LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP BILEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE. **Desconto PNCP: 0,00%**

PNCP (2.350,00): MUNICIPIO DE ITIRAPUA (CNPJ 45.317.955/0001-05); **Nro** ; **Mes/Ano** 4/2026; **Fornecedor:** TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA | CNPJ: 41.230.162/0001-01; **UN:** UNIDADE - UN; **Qtde.:** 3.0000; **Valor:** 2.350,00; **Descrição:** C.R. - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - Ventilador pulmonar para suporte a vida - invasivo e não invasivo, para pacientes adultos e pediátricos; MODOS VENTILATORIOS ACV, PACV, P-SIMV, V-SIMV, PS, CPAP, S/T E PAC. IPAP 4 a 50 CMH2O, EPAP 4 a 25CMH2O, volume corrente configurável 50 a 2000ml, sensibilidade a pressão e fluxo, configuração para paciente invasivo, não invasivo e peça bucal. Possibilidade de predefinição de 2 programas. Com bateria de no mínimo 4 horas com possibilidade de integrar bateria externa opcional, bivolt automático, cabo de força, filtro de ar. Para uso não invasivo: 01 (uma) máscara nasal em silicone ou máscara oronasal em silicone com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). Para uso invasivo: circuito completo invasivo com espaço morto/cateter mount e reposição da câmara descartável do umidificador se necessário. Também deverão ser fornecidos 12 (doze) filtros descartáveis para uso anual em cada locação. Obs: Os acessórios deverão ser substituídos a cada 6 meses, e no caso de acessórios invasivos, o paciente deverá receber dois kits a cada 6 meses. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados e dar orientações ao paciente.. **Desconto PNCP: 66,75%**

PNCP (2.500,00): MUNICIPIO DE CONGONHAS (CNPJ 16.752.446/0001-02); **Nro** 17; **Mes/Ano** 7/2026; **Fornecedor:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | CNPJ: 00.331.788/0030-53; **UN:** UNIDADE; **Qtde.:** 12.0000; **Valor:** 2.500,00; **Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA (SAV), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.. **Desconto PNCP: 0,00%**





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 5014



PNCP (3.700,00): MUNICIPIO DE IJACI (CNPJ 18.244.400/0001-08); **Nro ; Mes/Ano 5/2026; Fornecedor:** ALFAGAS LTDA | CNPJ: 24.030.552/0001-00; **UN:** MES; **Qtde.:** 12.0000; **Valor:** 3.700,00; **Descrição:** LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PARA VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA: MODOS DE VENTILAÇÃO CPAP, S, ST, T, PC-SIMV(PS), CV *INTERVALO DE PRESSÃO: IPAP:: 4 - 50CM H2O, EPAP: 0 - 25CM H2O (CIRCUITO ATIVO)4-25CM H2O (CIRCUITO PASSIVO), CPAP: 4-20CM H2O (CIRCUITO PASSIVO), PEEP: 0-25CM H2O (CIRCUITO ATIVO), 4-25CM H2O (CIRCUITO PASSIVO) DEFINE PRESSÃO AUTOMÁTICA NÃO PRESSÃO DE SUPORTE: 0-30CM H2O.VOLUME CORRENTE: 50-2000ML. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0-60 (MODO AC), 1-60 (TODOS OS OUTROS MODOS). INSPIRAÇÃO COM TEMPO CONTROLADO: 0, 3-5.0 SEGS.TEMPO DE ELEVAÇÃO: 1-6 MEDIDAS (A X L X C): 23,5CM X 28,5CMX16,7CM PESO APROXIMADAMENTE 5KG. VOLTAGEM: 100V - 240V (BIVOLT). ACOMPANHA A INSTALAÇÃO: CIRCUITO INVASIVO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO, UMIDIFICADOR, NOBREAK.. **Desconto PNCP: 0,00%**

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi16.cloud.ei.com.br/Server/Exec/ acessoBase/7idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 7fa98622-18b8-4fb1-ac9d-3612eb7085cf
Mapa de Preços Nº 000172/2026

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80

Página 3/3





ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Flaviana Vilela Diogo Medeiros - Coordenadora

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A Atenção Primária à Saúde (APS) no município de São Sebastião do Paraíso - MG, por meio da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária (EMAP), enfrenta desafios contínuos para garantir o acesso a tecnologias assistivas essenciais que aprimorem o cuidado e a qualidade de vida dos cidadãos. Dentre essas tecnologias, os aparelhos BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure) desempenham um papel crucial no tratamento de diversas condições respiratórias, como apneia obstrutiva do sono, insuficiência respiratória crônica e outras patologias que demandam suporte ventilatório não invasivo. A disponibilidade e a manutenção desses equipamentos são determinantes para a eficácia do tratamento, a redução de complicações e a diminuição da necessidade de internações hospitalares, impactando diretamente a eficiência do sistema de saúde municipal.

A demanda por aparelhos BiPAP e seus acessórios na rede de atenção primária tem se mostrado recorrente e, em muitos casos, imprevisível em sua exata quantificação mensal, dada a natureza das condições clínicas dos pacientes atendidos e a necessidade de ajustes terapêuticos. A ausência de um fornecimento contínuo e ágil desses equipamentos pode comprometer a continuidade do tratamento, gerar desconforto e agravamento no quadro clínico dos pacientes, além de sobrecarregar as equipes de saúde com a gestão de demandas emergenciais e a busca por soluções pontuais, o que afeta a previsibilidade e a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a locação de aparelhos BiPAP e seus acessórios configura-se como uma estratégia administrativa que visa suprir a necessidade de forma flexível e adaptada às flutuações da demanda. Tal modalidade de contratação permite que a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG disponha dos equipamentos necessários para o atendimento



dos pacientes da EMAP, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde pública, sem a necessidade de um investimento inicial elevado em aquisição e os custos associados à manutenção e obsolescência tecnológica, otimizando assim a alocação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

A presente necessidade administrativa, portanto, fundamenta-se na imperatividade de garantir o acesso contínuo e qualificado a equipamentos médicos essenciais para o tratamento de patologias respiratórias na Atenção Primária, promovendo a saúde e o bem-estar da população. A locação de aparelhos BiPAP e seus acessórios, com entrega parcelada conforme a necessidade, representa uma solução técnica e economicamente vantajosa para atender a essa demanda de forma eficiente e responsiva, assegurando a operacionalidade das ações da EMAP e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de locação de aparelhos BiPAP e seus acessórios justifica-se pela natureza da demanda, que frequentemente apresenta variação e imprevisibilidade em suas quantidades. O SRP permite que a Administração Municipal assegure a disponibilidade dos equipamentos de forma ágil e econômica, atendendo às necessidades pontuais e parceladas da Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade de realizar licitações individuais para cada demanda, o que otimiza o tempo e os recursos públicos.

Ademais, o SRP promove a eficiência logística ao possibilitar entregas conforme a necessidade, evitando a formação de estoques ociosos e os custos inerentes à sua manutenção. A padronização dos equipamentos e a possibilidade de negociação de preços vantajosos em decorrência do volume potencial de contratação contribuem para a economia de escala, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira mais eficiente e que os pacientes recebam o suporte necessário para seus tratamentos. Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação, referente ao registro de preços para locação de aparelhos BIPAP e acessórios, destinados à Atenção Primária à Saúde, com entrega parcelada conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual deste órgão, em estrita observância ao disposto no artigo 12, inciso VII, e §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal inclusão demonstra o alinhamento da necessidade operacional com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço: O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Submeter previamente por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Instalar os equipamentos apresentados e aprovados na Licitação. Deverá ser apresentado no ato o Registro do profissional responsável pela instalação do(s) aparelhos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Responsabilizar-se pela manutenção dos aparelhos, caso os mesmos apresente alguma irregularidade relacionada ao funcionamento.

Havendo a necessidade de troca/substituição a empresa deverá disponibilizar outro aparelho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do setor de Fisioterapia.

Em caso de manutenção prolongada, onde o aparelho terá que ser retirado do local, a CONTRATADA será obrigada apresentar um outro aparelho em substituição imediata. Não



ocorrendo tal fato, fica autorizada a autarquia municipal de saúde a fazer o encaminhamento do mesmo via transportadora com custas ao fornecedor (frete a cobrar), bem como locar outro equipamento para atender a demanda do paciente durante o período não atendido, tudo as custas da CONTRATADA.

Relatório mensal para leitura de cartão de BIPAP.

Possuir um canal de comunicação para atendimento aos pacientes 24 horas/dia.

Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação do setor de Fisioterapia.

Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na residência dos pacientes, conforme solicitação e envio de ordem de fornecimento/serviço pelo setor do Ambulatório de Fisioterapia a empresa prestadora do serviço. A empresa fornecedora comunicará a data da instalação, via e-mail, ao Setor de Fisioterapia e EMAP pelos e-mails: fisioterapia@ssparaiso.mg.gov.br e emap.adm@ssparaiso.mg.gov.br.

A empresa vencedora do certame será comunicada com antecedência sobre os dados dos pacientes e também seu respectivo endereço, de acordo com as demandas recebidas por este setor.

Os aparelhos BIPAP deverão incluir 01 (um) circuito não invasivo e ou 01 (um) circuito invasivo, 01 (uma) máscara nasal ou facial (p, m ou g) ou pediátrica, circuito adaptador de traqueostomia se necessário e válvulas expiratórias e exalatorias do BIPAP.

A empresa vencedora do certame deverá realizar a troca dos circuitos, máscaras e filtros a cada 6 meses ou quando necessário.

Os aparelhos BIPAP deverão incluir no-break senoidal, compatível com aparelho de BIPAP, com potência de no mínimo 1400 va, entrada 115/127/220 v, modulo de bateria externa 24 v, 40 ah, ou 12 v, 80 ah, com gabinete e cabo com conexão de engate, compatível com o aparelho no-break com autonomia de no mínimo 6 horas.

A empresa vencedora do certame será comunicada com antecedência sobre o tamanho da máscara a ser fornecida, podendo ser nasal ou facial e ou pediátrica nos respectivos tamanhos P, M ou G.

Os aparelhos deverão acompanhar bolsa de transporte do equipamento.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o(s) catálogo(s) dos itens: BIPAP, NOBREAK e BATERIA, sob pena de desclassificação do(s) mesmo(s).



Tratando-se de locação de equipamentos de ventilação mecânica, solicitamos um prazo de 30 dias para que seja feita a transição entre instalação dos equipamentos da vencedora do certame e o recolhimento da empresa atual fornecedora. De igual modo, recomenda-se prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para recolhimento de equipamentos, quando solicitado.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base em um criterioso levantamento realizado pela área demandante, que considerou os dados históricos de aquisições anteriores de produtos de consumo frequente, bem como o planejamento de necessidades para o período de vigência da ata de registro de preços. Tal metodologia visa assegurar a eficiência e a adequação da futura contratação, garantindo o suprimento contínuo e tempestivo dos insumos necessários para o atendimento das demandas da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária. A projeção de consumo para o período foi cuidadosamente elaborada para mitigar riscos de desabastecimento e otimizar a gestão dos recursos públicos. O quantitativo detalhado encontra-se devidamente especificado em documento anexo.

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP aparelho binível homologado para uso invasivo: parâmetros: cpap, t, st, s, apcv, pcv, psv; ipap: 4 a 40 cmh2o; peep: 4 a 25 cmh2o; cpap 4 a 20 cmh2o; volume corrente: 100ml a 2.000ml; frequência respiratória: 0 a 60bpm; tempo inspiratório: 0,5s a 4s; tempo de funcionamento da bateria interna: mínimo de 4 horas; uso adulto e pediátrico. acessórios inclusos: umidificador aquecido e circuito invasivo, porta oxigênio, troca de filtros e traqueias a cada 6 meses ou quando necessário. incluir no-break senoidal potência no mínimo de 1400 va, entrada 115/127/220 v, módulo de bateria externa com 24v 40 ah ou 12 v 80 ah com gabinete e cabo com conexão de engate, com autonomia de no mínimo de 6 horas, acompanhar bolsa de transporte do equipamento.	180	SV

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A necessidade de suprir a demanda por aparelhos BiPAP e seus acessórios na Atenção Primária à Saúde (APS) do município de São Sebastião do Paraíso - MG, com entrega



parcelada e flexível, pode ser atendida por meio de diferentes abordagens comerciais disponíveis no mercado. A pesquisa de mercado identificou as seguintes alternativas:

Locação de Equipamentos Médicos Especializados

Esta modalidade consiste na contratação de empresas especializadas na locação de equipamentos médicos, incluindo os aparelhos BiPAP e seus acessórios. Tais empresas possuem um portfólio diversificado e oferecem contratos flexíveis, com possibilidade de entrega e retirada dos equipamentos conforme a necessidade da administração pública. A manutenção e a atualização tecnológica dos aparelhos geralmente estão inclusas no escopo do serviço, garantindo a disponibilidade de equipamentos modernos e em pleno funcionamento.

Pontos Positivos

- Flexibilidade para ajustar a quantidade de equipamentos conforme a demanda flutuante.
- Redução de custos iniciais e de manutenção, pois estes são de responsabilidade do locador.
- Acesso a tecnologias atualizadas sem a necessidade de investimento em aquisição e obsolescência.
- Agilidade na substituição de equipamentos em caso de defeito ou necessidade de upgrade.

Pontos Negativos

- Custo total a longo prazo pode ser superior à aquisição, dependendo da duração do contrato e da quantidade de equipamentos.
- Dependência da disponibilidade do fornecedor para atender a picos de demanda inesperados.
- Necessidade de acompanhamento rigoroso do contrato para garantir o cumprimento das cláusulas de manutenção e suporte.

Adesão a Atas de Registro de Preços Vigentes

A pesquisa de mercado revelou a existência de Atas de Registro de Preços (ARP) em órgãos públicos que contemplam a locação de aparelhos BiPAP e seus acessórios. Um exemplo relevante é a ARP gerenciada pelo [Nome do Órgão Gerenciador da ARP, se conhecido, ou descrever genericamente como "um órgão federal/estadual/municipal de grande porte"], que registra preços para locação de equipamentos médicos com características similares. A adesão a tais atas permite que a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG utilize os preços e condições já negociados, mediante observância dos requisitos legais e normativos aplicáveis, como a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

Pontos Positivos

- Agilidade na contratação, pois o processo licitatório já foi realizado pelo órgão gerenciador.



- Preços potencialmente mais vantajosos devido ao volume de contratação consolidado na ARP.
- Redução de custos administrativos e de tempo para a administração pública.
- Garantia de conformidade com a legislação de licitações e contratos, pois a ARP foi constituída em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Pontos Negativos

- Necessidade de verificar a compatibilidade exata do objeto registrado na ARP com a necessidade específica do município.
- Restrições quanto à quantidade a ser adquirida por adesão, dependendo das regras da ARP e da legislação vigente.
- Possível limitação na escolha de modelos ou marcas específicas de aparelhos BiPAP e acessórios.

Definição da Solução Escolhida

Diante das alternativas analisadas, a solução mais adequada técnica e economicamente para atender à demanda de locação de aparelhos BiPAP e seus acessórios, com entrega parcelada e flexível, é a Adesão a Atas de Registro de Preços Vigentes. Esta opção se destaca por oferecer maior agilidade na contratação, preços potencialmente mais competitivos decorrentes de negociações em larga escala, e a otimização de recursos públicos, uma vez que o processo licitatório principal já foi realizado. A possibilidade de aderir a uma ARP consolidada representa uma forma eficiente e segura de garantir o acesso contínuo aos equipamentos essenciais, alinhando-se às diretrizes de gestão pública e ao interesse da população.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores adotados refletem preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, conferindo maior confiabilidade à estimativa e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Os valores da contratação está estimado em R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A presente solução visa atender à necessidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG de prover equipamentos essenciais para a Atenção Primária à Saúde, especificamente para a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária (EMAP). Trata-se da contratação, mediante registro de preços, de empresa especializada na locação de aparelhos BIPAP e



seus acessórios. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua e a entrega parcelada desses equipamentos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o tratamento adequado a pacientes que necessitam de suporte ventilatório não invasivo.

A solução abrange a locação de aparelhos BIPAP de alta tecnologia, acompanhados de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento e segurança do paciente, como máscaras, tubos, filtros e fontes de alimentação. A escolha do regime de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, permite à Administração Pública agilidade na aquisição e flexibilidade para atender às flutuações da demanda ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. A entrega parcelada, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, otimizará a gestão de estoque e o uso dos recursos públicos.

Um aspecto crucial desta contratação é a garantia de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos locados. A empresa contratada deverá assegurar a assistência técnica especializada, incluindo a substituição de peças, a calibração e a higienização dos equipamentos, assegurando sua operacionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. Este serviço de manutenção contínua é fundamental para a confiabilidade e a eficácia do tratamento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

O ciclo de vida do serviço de locação inicia-se com a formalização da ata de registro de preços, seguida pela emissão de notas de empenho e ordens de serviço para cada demanda específica. A empresa locadora será responsável pela entrega, instalação e treinamento básico dos usuários (profissionais de saúde) sobre o manuseio dos equipamentos. Durante todo o período de locação, a manutenção e a assistência técnica serão prestadas de forma contínua. Ao final do contrato, os equipamentos serão devolvidos à empresa locadora, que será responsável por sua desmobilização e eventual recondição, garantindo a continuidade do serviço para futuras contratações.

**VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)**

A presente justificativa visa fundamentar a adoção do critério de julgamento por item em processo licitatório, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A natureza técnica e as peculiaridades de comercialização desses equipamentos no mercado demandam uma abordagem que possibilite a ampliação da competição, incentivando a participação de diversos fornecedores e evitando a concentração de mercado. A divisão por item permite que empresas especializadas em segmentos específicos possam ofertar suas soluções, otimizando a relação custo-benefício.



Ademais, a modalidade de registro de preços, com a consequente possibilidade de contratações parceladas, alinha-se à dinâmica da gestão pública, permitindo a aquisição conforme a demanda efetiva, o que, por sua vez, contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e para a redução do risco associado à dependência de um único fornecedor, sem comprometer a eficiência na execução do objeto contratual.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, mediante o emprego de um sistema de registro de preços, visa primordialmente atender às demandas previamente identificadas pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, assegurando a eficácia e a eficiência na alocação de recursos públicos. A estratégia adotada está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública, focando na otimização das operações e na garantia da qualidade dos serviços prestados à população.

Espera-se, com a formalização desta avença, alcançar resultados concretos que reverberam positivamente na gestão municipal. Em primeiro lugar, a eficiência procedimental será aprimorada, uma vez que a modalidade de registro de preços permite a agilização dos trâmites para aquisições futuras, reduzindo o tempo de espera e a burocracia inerente aos processos licitatórios convencionais. Este benefício está diretamente ligado à objetividade da contratação, que prevê a disponibilização contínua de equipamentos e insumos essenciais para o suporte operacional das atividades de saúde primária.

Adicionalmente, a transparência no processo será robustecida. A publicidade dos preços registrados e a possibilidade de consulta por outros entes públicos promovem um ambiente de maior controle social e fiscalização, mitigando riscos de irregularidades. A natureza da contratação, que envolve a locação de aparelhos e acessórios para a atenção primária, demanda rigor na seleção e acompanhamento, e o registro de preços contribui para este fim ao estabelecer condições claras e previamente negociadas.

Por fim, a ampliação da competitividade é um resultado esperado. Ao estabelecer um registro de preços, abre-se a oportunidade para que um número maior de fornecedores qualificados participe, inclusive aqueles que, por questões de escala ou logística, poderiam ser inibidos por processos licitatórios pontuais. Essa maior concorrência tende a resultar em melhores condições comerciais e maior qualidade dos bens e serviços ofertados, alinhando-se à finalidade institucional de prover serviços públicos de excelência e otimizar o uso dos recursos públicos em benefício da coletividade.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A presente instrução visa delinear providências essenciais a serem observadas no planejamento e na fase pré-contratual, com o fito de assegurar a tempestividade e a conformidade na formalização de avenças públicas. A observância rigorosa destas etapas preliminares é imperativa para mitigar riscos, otimizar a alocação de recursos e garantir a plena satisfação do interesse público.



Em primeiro lugar, é fundamental a realização de um levantamento exaustivo das necessidades específicas e da demanda projetada. Para objetos que demandam fornecimento contínuo ou aquisição de bens, esta etapa deve contemplar a preparação adequada do almoxarifado, a definição de critérios para a logística de recebimento e a elaboração de um cronograma de entregas que contemple a periodicidade e a granularidade das necessidades da Administração.

Ademais, a análise da viabilidade técnica e econômica deve ser aprofundada, considerando a existência de fornecedores qualificados no mercado e a adequação das especificações técnicas aos requisitos legais e às melhores práticas. No contexto de bens de natureza contínua, a pesquisa de mercado deve ser direcionada para identificar soluções que garantam a disponibilidade e a qualidade dos itens ao longo do período contratual.

Outrossim, a elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) deve ser minuciosa, detalhando de forma clara e objetiva as especificações dos bens ou serviços, as condições de execução, os critérios de aceitação e as obrigações das partes. Para aquisições de bens, o TR/PB deve especificar as características intrínsecas dos materiais, as quantidades estimadas e os prazos de entrega.

A definição do regime de execução e da modalidade de licitação mais adequada ao objeto é outro ponto crucial. Para bens de consumo ou materiais de uso corrente, a adoção do regime de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, pode otimizar o processo e garantir a disponibilidade a preços mais vantajosos.

Por fim, a análise da capacidade técnica e financeira dos potenciais licitantes deve ser rigorosa, com a exigência de documentação comprobatória que ateste a aptidão das empresas para o cumprimento das obrigações contratuais. A verificação prévia da regularidade fiscal e trabalhista das empresas é igualmente indispensável para a segurança jurídica da contratação.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, em virtude de seu escopo intrinsecamente delimitado e da abrangência de sua especificação, não demandará a realização de contratações correlatas. O objeto, em sua integralidade, contempla todos os elementos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis à plena consecução de sua finalidade precípua.

O planejamento estratégico adotado assegurou a estruturação de forma exaustiva, contemplando todas as especificações necessárias, de modo a garantir que não haja qualquer dependência de outros serviços ou aquisições para a efetiva entrega e funcionalidade do objeto contratado. Esta abordagem proativa visa a otimizar os recursos públicos e a evitar redundâncias.

Consequentemente, a execução desta contratação se dará de forma autônoma, o que, por si só, constitui um fator determinante para a promoção da eficiência e da economicidade. A ausência de interdependências externas minimiza riscos de atrasos, custos adicionais e



complexidades gerenciais, assegurando o cumprimento integral dos objetivos planejados em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas da Administração Pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente análise visa identificar e descrever os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de locação de equipamentos e seus acessórios, sob a perspectiva do usuário final, considerando o ciclo de vida dos bens e serviços envolvidos. A gestão pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, deve atuar proativamente na mitigação de quaisquer externalidades negativas ao meio ambiente.

Os impactos ambientais potenciais podem advir de diversas fases do ciclo de vida dos equipamentos locados. Na fase de produção e fabricação, destacam-se o consumo de recursos naturais (minerais, água, energia), a geração de resíduos sólidos e efluentes industriais, e as emissões atmosféricas associadas aos processos produtivos. A escolha de fornecedores que adotam práticas de produção mais limpas e eficientes em termos de uso de recursos é um fator crucial para a minimização desses impactos.

Durante a fase de transporte e distribuição dos equipamentos, podem ocorrer emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos provenientes da frota veicular utilizada, além do potencial de geração de resíduos de embalagens. A otimização das rotas de entrega e a preferência por modais de transporte com menor impacto ambiental, quando viável, são medidas importantes.

No uso dos equipamentos pelo usuário final, os impactos ambientais diretos são geralmente limitados, mas podem incluir o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos de consumíveis (como filtros, tubos, etc.). A durabilidade e a eficiência energética dos equipamentos são fatores determinantes para a redução desses impactos.

A fase de descarte e fim de vida dos equipamentos representa um dos maiores desafios ambientais. Equipamentos eletrônicos e médicos contêm materiais que podem ser perigosos se não forem descartados corretamente, como metais pesados e plásticos. A geração de lixo eletrônico (e-lixo) é uma preocupação crescente, exigindo procedimentos adequados de coleta, triagem e destinação final, preferencialmente por meio de reciclagem e recuperação de materiais.

Para mitigar os riscos ambientais identificados, propõem-se as seguintes medidas:

Medidas Mitigadoras e de Prevenção

- **Seleção de Fornecedores Sustentáveis:** Incluir critérios ambientais no processo de seleção das empresas locadoras, como certificações ambientais, políticas de gestão de resíduos e comprovação de práticas de produção limpa.
- **Especificação de Equipamentos Eficientes:** Priorizar a locação de equipamentos com alta eficiência energética e longa vida útil, que utilizem materiais de menor impacto ambiental em sua fabricação e que possuam programas de logística reversa.



- **Gestão de Embalagens:** Incentivar o uso de embalagens reutilizáveis ou recicláveis pelos fornecedores, e estabelecer procedimentos para a correta destinação das embalagens geradas.
- **Otimização Logística:** Estabelecer diretrizes para a otimização das rotas de entrega e coleta, visando a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.
- **Treinamento e Conscientização:** Promover o treinamento dos usuários finais sobre o uso correto e a manutenção dos equipamentos, a fim de prolongar sua vida útil e minimizar o desperdício de consumíveis.

Medidas de Contingência

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos:** Estabelecer um plano claro para o gerenciamento dos resíduos gerados pelos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a destinação para reciclagem ou tratamento adequado.
- **Procedimentos de Descarte:** Definir procedimentos rigorosos para o descarte de componentes perigosos, garantindo que sejam encaminhados a empresas especializadas e licenciadas para tal fim.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar um sistema de monitoramento dos impactos ambientais associados à contratação, com avaliações periódicas para identificar oportunidades de melhoria contínua nas práticas de gestão ambiental.

A adoção destas medidas visa assegurar que a contratação em questão esteja alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável, promovendo uma gestão pública responsável e com foco na preservação ambiental, em consonância com os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente contratação, fundamentada no registro de preços para a locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinada à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária (EMAP), com entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, demonstra-se como medida estratégica e adequada para o atendimento da necessidade pública identificada. A modalidade de registro de preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, permite a otimização dos recursos públicos e a agilidade na aquisição de bens e serviços essenciais, garantindo a disponibilidade contínua e a preços mais vantajosos, o que se alinha aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

A análise técnica, operacional e orçamentária corrobora a viabilidade da solução proposta. Do ponto de vista técnico, a locação de equipamentos especializados como os aparelhos BIPAP assegura a atualização tecnológica e a manutenção adequada, sem a necessidade de imobilização de vultosos recursos para aquisição. Operacionalmente, a entrega parcelada atende à dinâmica da Atenção Primária à Saúde, permitindo a gestão eficaz do fluxo de pacientes e a alocação precisa dos recursos. Orçamentariamente, a previsão de recursos compatíveis com os valores estimados para o registro de preços, bem como a possibilidade de diluição dos gastos ao longo do período de vigência da ata, demonstram a



sustentabilidade financeira da proposta, em estrita observância aos ditames legais e orçamentários vigentes.

Diante do exposto, e considerando a conformidade com os princípios da administração pública, a aderência aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) e a robustez da análise de viabilidade, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio do registro de preços, com vistas a suprir de forma eficiente e eficaz a demanda por aparelhos BIPAP e seus acessórios para a Atenção Primária à Saúde do Município.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, pelo sistema de registro de preços, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião Do Paraíso, 07 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por ADRIANO LOPES DE
SIQUEIRA:005.***.***_**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável pela elaboração: PAULO ANDRADE
Agente Administrativo